



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT13 GDG N.º 342/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD TRT13 N.º 1798/2022 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no [ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021](#) (art. 1º, letra "v"),

### RESOLVE

I - **Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores e fiscais do **Contrato TRT N.º 49/2022**, firmado entre empresa **ERS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos Nobreaks trifásicos microprocessados e seus respectivos acessórios (dos bancos de baterias e quadro de proteção), sem fornecimento de peças, do Fórum Maximiano Figueiredo:

- **Gestor Titular: CIRO FERNANDES FERREIRA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Matrícula N.º 235.215.934, lotado na Divisão da Administração do Fórum Maximiano Figueiredo/Seção de Administração do Fórum Maximiano Figueiredo;

- **Gestor Substituto: JOSÉ CORREIA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Chefe da Divisão da Administração do Fórum Maximiano Figueiredo, Matrícula N.º 300.355.166, lotado na Divisão da Administração do Fórum Maximiano Figueiredo;

- **Fiscal Técnico: ADAILTON ALVES FERREIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Telecomunicações e Eletricidade, Matrícula N.º 277.007.443, lotado na Divisão da Administração do Fórum Maximiano Figueiredo/Seção de Administração do Fórum Maximiano Figueiredo;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.**

Dê-se ciência.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**

Diretor-Geral da Secretaria